



**Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Comissão Eleitoral - CE**

**EDITAL CE Nº 19 , DE 07 DE JUNHO DE 2021**

A Comissão Eleitoral – CE, instituída por meio da Resolução CONSUN nº 05/2018, alterada pela Resolução CONSUN nº 20/2018, publicadas no Boletim de Serviço de 04/05/2018 e 20/06/2018, respectivamente, e nomeada pela Portaria UNILA nº 270/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço de nº 69, de 14 de agosto de 2020, torna público o presente Edital que regerá os **processos eleitorais para as representações docentes e técnico-administrativos em educação (TAEs), para o Conselho Universitário (CONSUN)**, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UNILA; da Portaria 1175/2015; e deste Edital.

**1. DAS DIRETRIZES GERAIS**

1.1 O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes docentes e técnico-administrativos em educação (TAEs) para o Conselho Universitário (CONSUN) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

1.2 As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma deste Edital.

1.3 As inscrições e votações acontecerão de maneira eletrônica através das plataformas INSCREVA e SIG-ELEIÇÕES, respectivamente.

**2. DAS REPRESENTAÇÕES**

**2.1 REPRESENTAÇÕES DOCENTES**

<b>Representação</b>	<b>Elegíveis</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Eleitores</b>
Docente representante do ILAACH	Docentes do quadro ativo permanente do ILAACH, em exercício.	2 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente do ILAACH, em exercício.
Docente representante do ILAESP	Docentes do quadro ativo permanente do ILAESP, em exercício.	2 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente do ILAESP
Docente representante do ILACVN	Docentes do quadro ativo permanente do ILACVN, em exercício	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente do ILACVN, em exercício
Docente representante do ILATIT	Docentes do quadro ativo permanente do ILATIT, em exercício	2 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente do ILATIT, em exercício
Coordenador de curso de graduação	Docente coordenador de curso de Graduação do quadro ativo permanente da UNILA, em exercício	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docente coordenador de curso de Graduação do quadro ativo permanente da UNILA

## 2.2 REPRESENTAÇÃO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

<b>Representação</b>	<b>Elegíveis</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Eleitores</b>
Representante TAEs	Técnico-administrativos em educação do quadro ativo permanente, em exercício.	3 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Técnico-administrativos em educação do quadro ativo permanente, em exercício.

2.3 Para todas as vagas, é permitida uma recondução ao cargo.

2.4 Junto ao representante efetivo, será eleito o seu suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo em casos de impedimento.

### 3.1 DOS(AS) ELEGÍVEIS

3.1.1 São elegíveis para as representações docentes a que se refere este Edital e conforme descrito no item 2.1, os admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNILA em exercício, até a data de homologação das candidaturas, conforme art. 153 e art. 181, III, do Regimento Geral. Serão inelegíveis: os membros docentes da CE responsável por este Edital; os docentes do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos); os servidores em exercício provisório e os que não estão em exercício até a data de homologação das candidaturas.

3.1.2 São elegíveis para as representações dos técnico-administrativos em educação (TAEs) a que se refere este Edital e conforme descrito no item 2.2, TAEs admitidos na carreira da UNILA, membros do quadro ativo permanente, em exercício, até a data de homologação das candidaturas, conforme arts. 160 e 181, § IV do Regimento Geral. São inelegíveis os membros da CE, os servidores em exercício provisório e os que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro), até a data de homologação das candidaturas.

### 3.2 DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.2.1 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes: os docentes na UNILA, do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA. Cada cadeira será eleita pelos seus pares, conforme tabela 2.1.

3.2.2 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes: TAES - quadro ativo permanente, provisório e temporário, em exercício, da UNILA. Cada cadeira será eleita pelos seus pares, conforme tabela 2.1.

3.2.3 As listas nominais dos eleitores seguirão com os dados oficiais fornecidos pelas Pró-Reitorias e demais unidades responsáveis pelas informações.

3.2.4 A lista referida no item 3.2.3 será divulgada conforme cronograma.

3.2.5 Qualquer interposição de recurso referente à lista citada no item 3.2.4 deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CE, por meio do endereço eletrônico [processos.eleitorais@unila.edu.br](mailto:processos.eleitorais@unila.edu.br), em formato PDF, conforme cronograma.

3.2.6 Todos os recursos serão analisados pela CE.

3.2.7 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CE.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições das candidaturas serão realizadas pelo endereço <https://inscreva.unila.edu.br> obedecendo o cronograma da eleição.

4.2 É opcional o envio da foto do(a) titular ou do(a) titular e suplente no tamanho máximo de 100 pixels por 100 pixels.

4.3 Caso os(as) candidatos(as) optem pelo envio da foto (titular + suplente) esta deverá ser em um mesmo arquivo.

4.4 A foto referida no item 4.2 deverá ser encaminhada no ato da candidatura.

4.5 A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIG-ELEIÇÕES será pela ordem alfabética do nome do(a) titular.

4.6 O deferimento das candidaturas será publicado no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.

4.7 Qualquer interposição de recurso referente às inscrições deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CE, por meio do endereço eletrônico: processos.eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

4.8 Todos os recursos serão analisados pela CE.

4.9 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CE.

4.10 A homologação das candidaturas será publicada no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.

## **5. DA CAMPANHA ELEITORAL**

5.1 A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma.

5.2 Os(as) candidatos(as) poderão utilizar cartazes, faixas e panfletos desde que de forma remota, respeitando as recomendações de distanciamento social e fora das dependências da universidade.

5.3 Os candidatos serão responsáveis pela retirada de seu material de publicidade após o término do processo eleitoral.

5.4 É proibida a afixação de plásticos ou adesivos em veículos de transporte coletivo, como ônibus, táxis e vans, bem como a utilização de *outdoors*.

5.5 É permitida a circulação de impressos contendo currículos e propostas dos candidatos, como forma de discussão de ideias, divulgação de reuniões e de documentos, visando à avaliação da postulação dos/as candidatos/as junto à comunidade acadêmica, desde que de forma remota e respeitando as recomendações de distanciamento social.

5.6 Em hipótese nenhuma são admitidas pichações nos prédios da Universidade.

5.7 É vedado o uso das ferramentas de comunicação institucional da Universidade para a campanha eleitoral, tais como e-mails, mídias sociais e sítios eletrônicos.

5.8 A campanha eleitoral e os meios de divulgação são de responsabilidade de cada chapa.

## **6. DA ELEIÇÃO**

6.1 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIGELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.

6.2 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Integrado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

6.3 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).

6.4 Cada votante terá direito a um único voto por eleição.

6.6 As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.

6.7 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

## **7. DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

7.2 Serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número dos votos válidos.

7.3 Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) titular de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral.

7.4 A homologação dos resultados será dada pela CE e divulgada no sítio eletrônico da UNILA.

7.5 Qualquer interposição de recurso referente aos resultados deverá ser feita pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CE, por meio do endereço eletrônico: processos.eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

7.6 Todos os recursos serão analisados pela CE.

7.7 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CEC.

## **8. DO MANDATO**

8.1 O mandato dos representantes eleitos seguirá o disposto no Regimento Geral da UNILA, com início a partir da publicação da Portaria de nomeação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O(a) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria terá direito a somente uma candidatura, devendo escolher, no ato da inscrição, qual categoria representa.

9.2 Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele(a) representado(a).

9.3 Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivados após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes.

9.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela CE.

## 10. CRONOGRAMA

Publicação do edital	07.06.2021
Período para interposição de recurso relativo ao edital	08.06 a 11.06.2021
Período para inscrição das candidaturas	12.06 a 12.07.2021
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	15.07.2021
Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas	16.07 a 19.07.2021
Homologação das candidaturas	21.07.2021
Publicação da lista dos eleitores	23.07.2021
Período de interposição de recursos da lista dos eleitores	24.07 a 28.07.2021
Publicação de eventuais alterações na lista de eleitores	29.07.2021
Dia das eleições	09.08.2021
Apuração e divulgação do resultado	12.08.2021
Período para recursos relativos ao resultado	13.08 a 16.08.2021
Homologação dos resultados pela CE	19.08.2021
Publicação da Portaria de Nomeação	a partir de 20.08.2021

**COMISSÃO ELEITORAL**